



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

EDITAL N.º 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.

OBJETO: Fornecimento de alimentos perecíveis - PÃES e BOLOS - para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social (SMAS), de Educação (SME) e de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI). Recebimento das propostas: até as 08 do dia 10/07/2025. Abertura das propostas: às 08 horas do dia 10/07/2025. Início da disputa: às 09 horas do dia 10/07/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

EDITAL N.º 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.351.068,50 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0. 000020128-9.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4.º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º. 45/2024, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de alimentos perecíveis - PÃES e BOLOS - para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRI-SUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

3.8.1. O microempreendedor individual;

3.8.2. O agricultor familiar;

3.8.3. O produtor rural pessoa física; e

3.8.4. A sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.3.7 a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispen-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

sáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Para os lotes/itens com participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP, fica condicionada a participação de consórcios, **constituídos em sua totalidade por ME/EPP**, a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados se encontre dentro do limite estipulado no art. 3º, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PRE-GÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

litação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) Compensatória; e

b) De mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e
- b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, xx de xxxxxxxx de 202x.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de alimentos perecíveis - PÃES e BOLOS - para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social/SMAS, de Educação/SME e de Desenvolvimento Econômico e Inovação/SMDEI, pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, dada a publicação do Decreto nº 045/2024, que regulamenta o sistema de registros de preços no âmbito do Município de Canoas, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação/SME.

1.4.1.3. Órgãos Participantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação/SMDEI

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

b) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços nela presentes são vantajosos.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços em casos nos quais haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico **Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. Por tratar-se de entregas programadas e informadas com antecedência de, no mínimo, 5 dias, através de solicitação feita pela nutricionista responsável no setor de demanda, as entregas **deverão ocorrer nos dias previamente definidos** conforme planilha enviada. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente a(s) Secretaria(s) solicitante (SMAS e/ou SME).

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (**dois**) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviado à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local (is) de entrega do objeto será (ão):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

- a) Os locais de entrega referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS encontram-se detalhados no Anexo III deste Termo de Referência.
- b) Os locais de entrega referentes à Secretaria Municipal de Educação/SME encontram-se detalhados no Anexo IV deste Termo de Referência.
- c) Os locais de entrega referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/SMDEI serão informados posteriormente mediante aquisição.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local (is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, o objeto no(s) local (is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será (ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

- a) Os produtos dos itens 1 a 8 deverão possuir prazo de validade mínimo de 7(sete) dias;
- b) Para os itens 9 e 10, os produtos deverão ser produzidos no dia da entrega, e seu prazo de validade mínimo deverá ser de 3 (três) dias;
- c) Não serão aceitos produtos que não tenham as suas características de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas às seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entendem-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, nº. do Registro na ANVISA, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Para os lotes/itens com participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP, fica condicionada a participação de consórcios, **constituídos em sua totalidade por ME/EPP**, cujo somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados se encontre dentro do limite estipulado no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

a) provisoriamente, imediatamente no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 24 horas consecutivas contadas após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, esclarecer dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

cia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato/empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio eletrônico, desde que utilizados mecanismos de confirmação de recebimento de forma a agilizar o envio da mensagem.

11.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
- b) O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;
- c) A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

- d) A CONTRATADA compromete-se a fornecer os alimentos conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS, SME e SMDEI;
- e) A CONTRATADA deverá transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- f) A CONTRATADA deverá assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros. Deverá, também, responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos alimentos perecíveis, objeto deste Contrato;
- g) A CONTRATADA deverá entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- h) A CONTRATADA deverá indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- i) A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os dias de entrega dos alimentos conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS, SME e SMDEI;
- j) A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

documentos a ele relativos. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS e SME;

- l) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos;
- n) A CONTRATADA deverá manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- p) A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n° 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal n° 045/2024.

13.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

II – desconto do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser (em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos através do sistema conforme previsto no edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item (ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III - Endereços de entregas da SMAS

Anexo IV - Endereços de entrega da SME

Canoas, 11 de junho de 2025

Lúcia Elisabeth Colombo
Secretária Municipal da Educação
Matrícula 128078



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP Bolo inglês. Sabor laranja ou chocolate. Unidades de 50 a 80 g. Embalados individualmente em embalagens lacradas. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Sabor escolhido no momento do pedido. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 1.500 kg SMAS: 1.500 kg SMDEI: 150 kg	3.150	kg	22,76	71.694,00
2	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP Cuca tipo colonial, sem recheio interno, com cobertura de farofa doce, fatiada, isenta de gordura trans. Embalagem primária: sacos plásticos, com peso de 500 g cada. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 2.000 kg SMAS: 500 kg SMDEI: 100 kg	2.600	kg	18,94	49.244,00
3	COTA PRINCIPAL 75% Pão de forma, de trigo, integral. Farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. Isento de gordura trans, margarina ou gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas	11.550	kg	8,23	95.056,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

	as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 11.150 kg SMAS: 300 kg SMDEI: 100 kg				
4	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão de forma, de trigo, integral. Farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. Isento de gordura trans, margarina ou gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 3.850 kg	3.850	kg	8,23	31.685,50
5	COTA PRINCIPAL 75% Pão de forma, de trigo, branco. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 22.225 kg SMAS: 1.000 kg SMDEI: 100 kg	23.325	kg	7,11	165.840,75
6	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão de forma, de trigo, branco. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	7.775	kg	7,11	55.280,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

	SME: 7.775 kg				
7	COTA PRINCIPAL 75% Pão massinha. A base de farinha de trigo branca, 50 g por unidade. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. SME: 35.885 kg SMAS: 1.000 kg SMDEI: 150 kg	30.862	kg	16,71	515.704,02
8	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão Massinha A base de farinha de trigo branca, 50 g por unidade. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. SME: 4.115 kg	10.288	kg	16,71	171.912,48
9	COTA PRINCIPAL 75% Sanduíche. Composição: 2 fatias de pão fatiado branco ou integral com recheios nas opções: 1 fatia de queijo (20g) + 15 g de margarina ou frango desfiado com maionese (aproximadamente: 60g). Embalagem primária: saco plástico individual ou caixa plástica para cada sanduíche contendo 1 guardanapo. Deve ser produzido no dia da entrega e acondicionado em temperatura abaixo de 10°C. Recheio escolhido no momento do pedido. Prazo de validade: 3 dias. SME: 2.237 kg SMAS: 2.238 kg SMDEI: 100 kg	4.575	kg	31,91	145.988,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

10	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Sanduíche. Composição: 2 fatias de pão fatiado branco ou integral com recheios nas opções: 1 fatia de queijo (20g) + 15 g de margarina ou frango desfiado com maionese (aproximadamente: 60g).Embalagem primária: saco plástico individual ou caixa plástica para cada sanduíche contendo 1 guardanapo. Deve ser produzido no dia da entrega e acondicionado em temperatura abaixo de 10°C. Recheio escolhido no momento do pedido. Prazo de validade: 3 dias. SME: 763 kg SMAS: 762 kg	1.525	kg	31,91	48.662,75
TOTAL (R\$)					1.351.068,50

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.3. Os itens deste certame estão divididos em Cota Principal, com ampla participação, Cota Reservada, destinada às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) e Cotas Exclusivas para EPP/ME, nos termos da Lei nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

1.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para uma cota reservada e/ou para uma cota exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

1.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostras

2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar amostras para todos os itens nas quantidades especificadas abaixo, em sua embalagem original, **em até 5 dias úteis**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro.

ITENS	QUANTIDADE
1 a 10	1 unidade

2.2.1.1. As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital, n.º do item, marca, fabricante e modelo.

2.2.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

2.2.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

2.2.2. O **local de entrega** das amostras será na Secretaria Municipal de Educação à Rua Monte Castelo, 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

2.2.3. A não apresentação da(s) amostras, a apresentação da(s) amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

2.2.3.1. Serão consideradas as seguintes observações na apresentação das amostras:

- a) A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada item, somente após a aprovação de sua documentação, deverá apresentar as amostras.
- b) Os produtos devem atender todas as especificações do edital, e serão revisados conforme a marca comercial apresentada na proposta cabendo reprovação, caso o produto não esteja em conformidade.
- c) Para todos os itens, a(s) empresa(s) classificada(s) deverá (ão) apresentar amostras - uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação.
- d) Fichas técnicas serão necessárias somente se não constar a lista de ingredientes no rótulo do produto enviado como amostra.
- e) A Unidade de Alimentação Escolar analisará as amostras e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo, e em caso de reprovação da amostra, acarretará a desclassificação do proponente.
- f) A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta da proponente no respectivo certame.
- g) A Secretaria poderá, de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital à aprovação do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

2.2.4. A(s) amostra(s) será (ão) avaliada(s) por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

PARA TODOS OS ITENS	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
OBJETIVOS	1. Embalagem: verificação da embalagem (legislação vigente RDC nº 326/2019 da ANVISA). Embalagem deverá ser de material reciclável. 2. Rotulagem: adequado à INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020. 3. Adequação com a especificação técnica do item no edital: serão comparados os itens da amostra com a descrição detalhada dos itens no edital e verificado se atende ao anexo I deste edital.
SUBJETIVOS	1. Análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência) - realizado por comissão de no mínimo 3 pessoas.

2.2.5. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise da(s) amostras, com parecer técnico devidamente justificado, indicando se o(s) item (ns) foi (ram) aprovado(s) ou reprovado(s), em **até 5 (cinco) dias consecutivos** após o seu recebimento.

2.2.6. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

2.2.7 A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informada a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.2.8. Em caso de reprovação da(s) amostras(s), a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas pela Secretaria requisitante até o máximo de 1 (uma) tentativa. A recusa de apresentação da nova amostra(s) adequada ou re-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

provação da nova amostra(s) adequada acarretará a desclassificação do item/grupo da licitante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Documentação técnica

3.1.1.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

3.1.1.2. Cópia da Licença Sanitária dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços. Pertencentes a licitante ou a distribuidora. Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, conforme às rotas do anexo III e IV do termo de referência.

3.1.1.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

3.1.2. A documentação exigida poderá ser:

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visível): original ***ou*** cópia legível ***ou*** documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original ***ou*** cópia legível ***ou*** documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.1.2.1. Somente serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

4.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

4.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

4.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

4.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 4.1.2.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

- a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**
- b)** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.1.3. O(s) fornecedor (es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á(ão) a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.6. O Órgão Participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.7. O quantitativo previsto para o(s) item (ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.8. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.1.9. Ao licitante será permitida a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 045/2024, em razão do aumento da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte.

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor (es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº045/2024 e Decreto Municipal nº549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos no Decreto Municipal nº 045/2024.

4.3.12. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, a ata de registros de preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e signatária da ata.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá (ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o (s) preço (s) registrado(s);
- c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.7. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.7.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

Nota Explicativa: Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

4.7.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, **respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.**

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.3. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ENDEREÇOS PARA ENTREGAS DEFINIDAS EM CRONOGRAMA PREVIAMENTE
ENVIADO PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS

Unidades/Equipamentos/SMAS	Endereço
Albergue Municipal	Av Rio Grande do Sul, 1770 – Mathias Velho
Casa de Acolhida Raio de Sol	Av Guilherme Schell, 4876
PECAN I	Estrada do Nazario , 3575
CRAS Sudeste	Rua Itamar de Mattos Maia, 1381
CRAS Sudoeste	Rua Montenegro, 1057 – Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

CRAS Nordeste	Av 17 de Abril, 28 - Guajuviras
CRAS Noroeste I	Rua Sobral Pinto, 35 - Harmonia
CRAS Noroeste II	Rua São Gabriel, 441 – Mathias Velho
CREAS	Rua Major Ernesto Wittrock, 74 - Centro
CDA	Av. das Canoas, 536 – Mato Grande
SMAS	Rua Pedro Weingartner, 238 - Centro

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS PARA ENTREGAS - UMA VEZ POR SEMANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRANTE 1			
Ordem Entrega	Escola	Turno	Endereço
1	EMEI Vó Inezinha	Manhã	Rua Engenheiro Rebouças, nº 333 - São Luís
2	EMEF Ceará	Manhã	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
3	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Manhã	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
4	EMEI Pingo de Gente	Manhã	Rua Uruguaiana, nº 455 - Mathias Velho
5	EMEF João Palma da Silva	Manhã	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

6	EMEI Irma Chies	Manhã	Rua Derly da Costa Leite, nº 140 – Pitangueiras
7	CEIA Nordeste	Manhã	Rua Rio de Janeiro, nº 360 - Mathias Velho
8	EMEF Rio de Janeiro	Manhã	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
9	EMEI Vovó Doralice	Manhã	Rua Fernão de Magalhães, nº 195 - Harmonia
10	EMEI Nilton L. Maria	Manhã	Rua Fernando Pessoa, nº 175 – Harmonia
11	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Manhã	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
12	EMEI Mãe Augusta	Manhã	Rua José Veríssimo, nº 634 – Harmonia
13	EMEF João Paulo I	Manhã	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
14	EMEI Recanto do Filhote	Manhã	Rua Taquari, nº 735 - Mathias Velho
15	EMEF David Canabarro	Manhã	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
16	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Manhã	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho
17	EMEI Vó Sara	Manhã	Rua São Lourenço, nº 55 - Mathias Velho
18	EMEF Professor Thiago Würth	Manhã	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho
19	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Manhã	Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho
20	EMEI Carmen Ferreira	Manhã	R. Profa. Dona Sara, 260 - Mathias Velho, Canoas - RS
21	EMEF Max Adolfo Oderich	Manhã	Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
QUADRANTE 2			
1	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Tarde	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

2	EMEI Vó Picucha	Tarde	Rua Clóvis Bevilácqua, nº 1845 - Santa Izabel
3	EMEF Gonçalves Dias	Tarde	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne
4	EMEI Profª Marilene Machado	Tarde	Rua Kansas, nº 400 – CentralPark
5	EMEI Profª Rosângela Cunha Lanzoni	Tarde	Avenida das Canoas, 408-Mato Grande
6	EMEF Rio Grande do Sul	Tarde	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
7	EMEF Assis Brasil	Tarde	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
8	EMEI Alcy Paulo de Oliveira (cica)	Tarde	R. 1-Mato Grande
9	EMEI Carinha de Anjo	Tarde	Trav. Pistóia, 2656-Fátima
10	EMEF Paulo VI	Tarde	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 – Fátima
11	EMEI Profª Idara Rocha	Tarde	Rua Allan Kardec, nº 340 - Loteamento Prata
12	EMEI Ledevino Piccinini	Tarde	Rua Joaquim Caetano, nº 150 - Bairro Fátima
13	EMEF General Osório	Tarde	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
14	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Tarde	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 – Rio Branco
15	EMEF Monteiro Lobato	Tarde	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
16	EMEI Gilda Schiavon	Tarde	Rua Montenegro, nº 1037 - Rio Branco
17	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Tarde	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco
18	EMEI Vó Pedra	Tarde	Rua Primavera, nº 670 - Rio Branco
19	EMEF Barão de Mauá	Tarde	Rua Cairú, nº 824 – Fátima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

20	EMEI Vó Maria Aldina	Tarde	Rua João Nicolau, nº 282 - Fátima
21	EMEF Ícaro	Tarde	Avenida Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco
QUADRANTE 3			
1	EMEF Santos Dumont	Manhã	Rua Arthur Bernardes, nº 654 – Niterói
2	EMEI Vó Lola	Manhã	Rua Paulo Fontenelles, nº 500 - João de Barro
3	EMEI Tia Maria Lúcia	Manhã	R Bagé 1435 - Niterói
4	EMEF Pernambuco	Manhã	Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói
5	EMEI Beija Flor	Manhã	Rua Santa Cruz, nº 154 – Niterói
6	EMEI Pequeno Polegar	Manhã	Rua Venâncio Aires, s/nº - Vila Fernandes
7	EMEF Theodoro Bogen	Manhã	Rua 11 de Junho, nº 1001 – Niterói
8	EMEF Farroupilha	Manhã	Rua Alberto Bins, nº 160 – Niterói
9	EMEF Duque de Caxias	Manhã	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças
10	EMEI Vó Babali	Manhã	Avenida Inconfidência, nº 721 – Centro
11	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Manhã	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon
12	EMEF Jacob Longoni	Manhã	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
13	EMEI Pintando o Sete	Manhã	Rua Nicolau Coelho, nº101 - Nossa Senhora das Graças
QUADRANTE 4			
1	EMEF Rondônia	Manhã	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
2	EMEI Ulisses M. Filho	Manhã	R. Pinhal, 164-Estância-Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

3	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Manhã	Rua Imbé nº 25 - Estância Velha
4	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Manhã	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
5	EMEI Tia Lourdes	Manhã	Rua Capão da Canoa, nº 55, Profilurb - Estância Velha
6	EMEF Arthur Oscar Jochims	Manhã	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha
7	EMEI Profª Terezinha Tergolina	Tarde	Rua Jabuticabas, nº15 - Estância Velha
8	EMEF Irmão Pedro	Tarde	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
9	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Tarde	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria
10	EMEI Laney Langaro	Tarde	Rua Santa Fé, nº 321, Lot. São João – Bairro Olaria
11	EMEI Pé-de-Moleque	Tarde	Rua José Danilo Menezes, nº 120 - Estância Velha
12	EMEF General Neto	Tarde	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
13	EMEF Sete de Setembro	Tarde	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha
14	EMEF Guajuviras	Tarde	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras
15	EMEI Olga Ronchetti	Tarde	Rua 13B, nº 705 – Guajuviras
16	EMEF Paulo Freire	Tarde	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 – Guajuviras
17	EMEI Anísio Spínola Teixeira	Tarde	Rua Ernesto Che Guevara, nº 208, Lot. Pôr do Sol – Guajuviras
18	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Tarde	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

19	EMEI Cara Melada	Tarde	Avenida 17 de abril, nº 1991- Guajuviras
20	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Tarde	Quadra X, nº 400 - Setor 5 – Guajuviras
21	EMEI Jornalista Marione Leite	Tarde	Rua Marselha, nº21, Lot.Parque Ozanan - São José
22	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Tarde	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
23	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Tarde	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
24	EMEF Erna Würth	Tarde	Avenida 17 de Abril, nº 430 – Guajuviras
25	EMEI Vó Corina	Tarde	Avenida 17 de abril, s/ nº - Guajuviras
26	EMEI Julieta Balestro	Tarde	Rua dos Jaborandis, nº 235 – Igara
27	CEIA NORDESTE	Tarde	Rua curumin, 530
28	EMEI Carrocel	Tarde	Rua Madeira, nº 235 – Igara
29	EMEF Castelo Branco	Tarde	Rua Tapajós, nº 275 – Igara
30	EMEI Bem me quer	Tarde	Rua João Leivas de Carvalho, nº 625 - São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação / SME e Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

1.2. Processo SEI nº 25.0.000020128-9

2-DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Nome: Adriana Inhaia Rech

2.2. Matrícula: 101245



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

2.3. Nome: Fernanda de Oliveira Silva

2.4. Matrícula: 100670

3-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A alimentação constitui necessidade básica para o homem, razão pela qual é um direito afiançado constitucionalmente. Neste sentido, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canoas, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social/SMAS e de Educação/SME, criar condições legalmente adequadas para o cumprimento deste direito, tendo em conta a garantia do público atendido através destes órgãos, com vista ao pleno atendimento das demandas, em função das especificidades dos programas e projetos específicos de cada secretaria. As refeições produzidas diariamente nos equipamentos de responsabilidade da SMAS - CRAS, CREAS, ALBERGUE MUNICIPAL, bem como nas ESCOLAS MUNICIPAIS sob a responsabilidade da SME de Canoas - serão destinadas prioritariamente aos públicos destas secretarias.

3.2. A Rede Municipal de Ensino é composta por 39 escolas de Educação Infantil, 44 escolas de Ensino Fundamental e 2 Centros de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade (Ceias), totalizando 32.472 alunos. As Escolas Municipais fornecem alimentação conforme cardápio estabelecido por nutricionistas da Unidade de Alimentação Escolar (UAE) da Secretaria Municipal de Educação (SME) com atendimento a Resolução Federal número 06, de 08 de maio de 2020.

3.3. As quantidades estimadas foram inicialmente previstas para atender as Escolas Municipais por um período mínimo de 12 meses, com margem para atender alguma demanda emergencial. Foi contabilizado no cálculo de estimativa algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços como por exemplo: itens não adjudicados, desistência de itens por parte dos vencedores do certame, levando a substituição de um produto por outro que esteja disponível, cardápio escolar adaptado ao orçamento, prolongamentos no uso da ata de registro de preços, que podem ocorrer devido à possibilidade de atrasos no processo licitatório, solicitação de produtos por outras Secretarias Municipais, dentro de outros fatores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4-DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O edital licitatório conterá as regras para participação no certame eletrônico.

4.2. Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros a serem indicados no edital licitatório.

4.3. O Termo de Referência e o edital licitatório elencarão a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e à qualificação técnica, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

4.4. Para os documentos de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar:

4.4.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, ou declaração, emitida por órgão sanitário, de dispensa de alvará/ licença sanitária, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco.

4.4.2. Cópia da Licença Sanitária dos veículos adequados para Transporte de Alimentos, dentro do prazo de validade do Registro de Preços. Pertencentes a licitante ou a distribuidora. Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, conforme às rotas do anexo III e IV do termo de referência.

4.4.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/ produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, durante a execução do contrato, terá(ão) plena ciência das seguintes condições/obrigações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

- 4.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, as especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 4.7.** Declarar que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;
- 4.8.** Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;
- 4.9.** Fornecer os alimentos conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS e SME;
- 4.10.** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 4.11.** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 4.12.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.
- 4.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos alimentos perecíveis, objeto deste Contrato;
- 4.14.** Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- 4.15.** Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.16.** Cumprir, rigorosamente, os dias de entrega dos alimentos conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS e SME;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.17. Permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS e SME;

4.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;

4.19. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

4.20. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos;

4.21. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

4.22. Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

4.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.24. Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.25. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto avaliará as características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente.

4.26. A quantidade constante no pedido e na nota serão conferidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4.27. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1 (um) dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

4.28. Os(as) nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatado o inadequado cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

4.29. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

4.30. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais nos locais indicados pelo recebedor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

SOBRE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regule os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata de registro de preços pela contratada, podendo ser prorrogada nos termos da lei, sendo condicionada ao quantitativo remanescente e à:

- Apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- Comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

- Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

Todas as considerações supra-mencionadas e concernentes à garantia dos padrões mínimos na execução do objeto, tem o propósito de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa ao município.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante de análise realizada por meio de pesquisa no mercado, a produção e entrega dos alimentos pretendidos neste processo requer: aquisição de equipamentos adequados; disponibilidade de local apropriado para o desenvolvimento das atividades; equipe técnica para serviço especializado e contínuo de produção e entrega; e veículo exclusivo para o transporte dos alimentos.

5.2. A dinâmica de um serviço de produção de alimentos, caracterizado pela realização de múltiplas atividades interdependentes com a finalidade de transformação de matéria prima em produtos, requer a contratação e administração de recursos humanos, somada à necessidade de efetivação de diferentes licitações para aquisição de itens imprescindíveis ao funcionamento, o que representaria elevado custo para a Administração Pública, considerando que vários contratos seriam administrados simultaneamente.

5.3. Desse modo, o mínimo impedimento por parte de qualquer um dos fornecedores, ou por parte da instituição, representaria risco para a continuidade do serviço por ela prestado, que em se tratando de uma atividade meio, poderia comprometer sua atividade fim.

6-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Em decorrência da inexistência de recursos humanos no serviço público do município de Canoas, capazes de atender as especificidades de um serviço de produção desses tipos de alimentos, a solução de contratações específicas para o fornecimento dos produtos alimentícios – pães, bolos e afins - é a opção mais adequada à realidade no município de Canoas.

6.2. Ainda, considerando o interesse de mais de um órgão da administração nesta aquisição, a formação de novo Registro de Preços demonstrou ser a forma mais conveniente para a dinâ-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

mica e particularidades dos serviços ofertados por ambas as secretarias, e de outro modo, atendendo aos princípios da economicidade e celeridade, e buscando os melhores resultados com menor custo para os cofres públicos.

6.3. Considerando o tipo de solução a contratar, definido no item 8 deste Estudo Preliminar, a CONTRATADA deverá incluir a produção e entrega dos produtos conforme definido em cronograma próprio de cada secretaria requisitante, podendo este ser alterado e previamente informado em razão da demanda.

6.4. O funcionamento dos equipamentos/unidades de cada secretaria variam por suas características conforme o público atendido, e as entregas de alimentos perecíveis- pães, bolos e afins- deverão ser feitas diretamente nos locais indicados nas **Planilhas de Entrega** fornecidas pela SMAS e SME.

6.5. As entregas da SME deverão ocorrer no máximo - 1 vez na semana, e as entregas da SMAS, 2 vezes na semana, e em casos excepcionais - diariamente, conforme ANEXO III e IV, do Termo de Referência.

6.6. Fica proibido alterar rota, turno ou dia de entrega, sem aviso prévio e autorização da SME/SMAS, pois as rotas impedem que ocorra colisão de entregas no mesmo dia e horário.

6.7. Os dias de entrega, rota e turno podem ser alterados somente quando houver necessidade da SME ou SMAS, e nesse caso a empresa responsável pela entrega será notificada formalmente com até 5 dias úteis de antecedência. Para todos os gêneros desse edital, qualquer atraso, alteração da rota ou data/dia da entrega ou turno sem autorização prévia da SME e/ou SMAS caberão as devidas sanções previstas no edital.

6.8. No caso do dia da entrega ser feriado, fica pré definido que a entrega passará para o próximo dia útil ou para o dia anterior ao feriado, a ser definido pela SME ou SMAS.

6.9. Atualmente, são 86 pontos de entrega, sendo em média 20 (vinte) pontos de entrega por turno, mas esse número pode sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como às demais Secretarias poderão realizar compras e indicar outros locais de entregas.

6.10. Variações no quantitativo dos produtos, seja aumento, redução ou cancelamento, demandam prévio aviso à CONTRATADA, de forma a adequar a produção diária e evitar faltas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

ou desperdícios, sobretudo no período de recesso escolar e em situações de caso fortuito ou força maior, como incidentes climáticos, feriados prolongados, movimentos estudantis, paralisações ou greves.

6.11. Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com, no mínimo, 5 dias de antecedência.

6.12. A CONTRATANTE poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações excepcionais (vide Termo de Referência) solicitadas pela SMAS ou SME.

6.13. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à(s) Secretaria (s) solicitante (SMAS e SME).

6.14. Todo e qualquer produto alimentício deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento das necessidades descritas, devendo ser aprovado pelas equipes de gestão através dos profissionais/nutricionistas das secretarias, que poderão exigir a devolução e/ou troca do item reprovado. No ato do recebimento dos produtos, o profissional responsável da CONTRATADA deverá manter planilhas de controle de quantidades. O Manual de Boas Práticas deverá ser entregue à contratante para fins de arquivamento, e os controles de resíduos e pragas deverão estar em dia quando na ocasião de visitas de inspeção pelos responsáveis nas secretarias demandantes.

7-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas para fins desta licitação atenderão as Escolas Municipais e os Centros de Referência da Assistência Social por um período mínimo de 12 meses, e com margem para atender alguma demanda emergencial. Foi contabilizado no cálculo de estimativa algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços como, por exemplo: itens não adjudicados, desistência de itens por parte dos vencedores do certame, levando a substituição de um produto por outro que esteja disponível, cardápio escolar adaptado ao orçamento, prolongamentos no uso da ata de registro de preços, que podem ocorrer de-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

vido à possibilidade de atrasos no processo licitatório, solicitação de produtos por outras Secretarias Municipais, dentro de outros fatores.

7.2. Estima-se para a contratação almejada o quantitativo estimado abaixo:

7.3. Estimativa de quantidades de alimentos perecíveis-pães, bolos e afins - em 1 ano-EMEFs e EMEIs:

	EMEFS	EMEIS	EMEFS+EMEIS
Produto:	Estimativa Média Kg por ano:	Estimativa Média Kg por ano:	Estimativa Média Kg por ano:
Bolo inglês. Sabor laranja ou chocolate.	1.500	0	1.500
Cuca tipo colonial	2.000	0	2.000
Pão de forma, de trigo, integral.	10.000	5.000	15.000
Pão de forma, de trigo, branco.	25.000	5.000	30.000
Pão massinha	30.000	10.000	40.000
Sanduíche	3.000	0	3.000

7.4. Para o cálculo das quantidades solicitadas para as EMEFs, foram utilizadas as tabelas em anexo (Per capita Padrão Pães EMEFS 2023 e Estimativa Média de consumo EMEFS Pães) que refletem o histórico de consumo. Essas tabelas informam o per capita (quantidade utilizada por dia e por escola de ensino fundamental) de pães do ano de 2023 e a tabela com o cálculo da estimativa de consumo no ano para as escolas (frequência de pães nos cardápios escolares no mês com uma margem de segurança x frequência média anual x o per capita de consumo). Foi utilizada a tabela de per capita do ano de 2023, pois 2024 foi um ano atípico devido às enchentes que ocorreram no Município.

7.5. Foram levadas em consideração as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação no último Edital de pães, nº 027/2024.

7.6. O item bolo não foi solicitado no último Edital pela SME e neste ano seria utilizado em eventos nas escolas de ensino fundamental (exemplo: cardápio especial do dia das crianças) e para o cálculo do seu quantitativo foi utilizado o per capita de 1.500 kg/dia de bolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7.7. Não tivemos compra de sanduíche nos anos anteriores, por isso foi utilizado o per capita médio de 1.500 kg por dia, total de 3.000 kg de sanduíche para ser utilizado em situações eventuais nas escolas (exemplo: projeto atleta cidadão e passeios).

7.8. Reiteramos que o quantitativo estimado engloba as situações emergenciais assim como atraso em licitação, refletindo de fato a necessidade da Administração durante o período de vigência do contrato sem necessidade de termos aditivos.

Estimativa de quantidades de pães em 1 ano-EMEFS:

MÉDIA DE CONSUMO EMEFS:					EMEFS:
					44 escolas+2 Ceias
PÃES:	Per capita Kg por DIA:	Frequência no mês:	nº meses:	Interferência	Estimativa Média Kg por ano:
Bolo inglês	1.500	1	1	cardápio especial	1.500
Cuca	2.000	1	1	cardápio especial	2.000
Pão integral	1.100	1	9	Baixa aceitação	9.900
Pão de forma	1.135	2	11	variedade do cardápio	24.970
Pão massinha	1.250	2	12	variedade do cardápio	30.000
Sanduíche	1.500	1	2	eventos escolas	3.000

Só projetos, ti, ceias			Quantidade/dia:								Nome Legível e Cpf ou identidade	
			CACHORRO-QUENTE		Hambúrguer		com salsichão		Cuca Recheada/Bolo			
Escolas	PÃO	nº REFEIÇÕES	nº REFEIÇÕES	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	Data
	por dia		EJA	total(diurno+eja)	total(diurno+eja)	total(diurno+eja)		por dia	por dia	por dia		
Arthur Oscar Jochims		227		25	25	25		22	20	20	20	
Arthur Pereira de Vargas		245		20	20	20		20	21	21	21	
Assis Brasil		368		35	35	35		35	30	30	30	
Barão de Mauá		226		25	25	25		25	20	18	18	
Carlos Drummond de Andrada	5	1137		54	54	49		35	45	42	42	
Castelo Branco		167		15	15	15		15	14	14	14	
Ceará		243		30	30	30		15	25	25	25	
Ceia-Mathias	3	30		0	0	0	3	3	3	3	3	Nº alunos?
Ceia-Nordeste	5	70		0	0	0	7	5	5	5	5	25 dia
Cel. Franc. Pinto Bandeira		512		40	40	40		40	28	28	28	65 dia
David Canabarro		367		40	40	21		40	20	20	20	
Duque de Caxias		165		15	15	15		20	11	11	11	
Edgar Fontoura	3	195		18	18	18		10	13	13	13	
Erna Würth (CAIC)	40	551	50	55	55	55		40	40	40	40	10 turno
Farroupilha	5	247		15	15	15		15	12	12	12	25 diurno
General Neto		345		17	17	17		25	16	16	16	
General Osório		518		40	40	30		40	22	22	20	
Gonçalves Dias	16	608		35	35	35		35	30	30	30	2x pão na semana - turno
Guajuviras	5	925		50	50	50		50	55	55	55	integrar: 16 kg a mais
Icaro	5	139		18	18	18		22	16	16	16	(8 kg a mº nº alunos
Ildo Meneghetti		300		25	25	25		25	19	19	19	
Irmão Pedro		372	58	52	52	52		30	30	30	24	179 nº alunos
Jacob Longoni		169		20	20	20		20	15	15	15	8,95 kg dia
João Palma da Silva		423		38	38	38		42	36	36	36	
João Paulo I	7	500	102	80	80	51		80	55	55	55	
Leonel Brizola		127		35	35	35		18	25	25	25	
Max Oderich		603	40	33	33	33		30	17	17	17	
Ministro Ruben C. Ludwig		512	37	35	35	35		31	25	25	22	
Monteiro Lobato	5	192		34	34	34		34	28	28	28	
Nancy F. Pansera		884	30	56	56	56		50	36	32	32	
Nelson Palm Terra	5	377	23	33	33	33		30	25	25	25	
Odete Freitas		367		30	30	30		30	24	24	24	
Paulo Freire	5	868		50	50	50		50	40	35	35	
Paulo VI	5	1045		50	50	40		50	30	25	25	
Pernambuco	5	424		40	40	40		40	30	30	30	
Rio de Janeiro		292	99	32	32	32		30	25	22	22	
Rio Grande do Sul		758	143	51	51	51		20	30	30	30	
Rondônia		300		25	25	25		25	20	17	17	
Rui Cirne Lima		208		16	16	16		16	14	14	14	
Santos Dumont		450	62	44	44	44		40	36	36	36	
Sete de Setembro		196		35	35	35		25	35	40	40	
Tancredo Neves		285		35	35	35		35	20	20	20	
Theodoro Bogen		109		30	30	30		20	15	15	15	
Thiago Würth		424		50	50	57		50	50	50	50	
Vitória	4	149		4	4	4		4	4	4	4	2x
Walter Peracchi de Barcellos		943		35	35	35		35	25	25	25	
TOTAL	123	18.562	644	1.515	1.515	1.449	1.374	1.155	1.135	1.124		

7.9. Para as EMEIs, foram utilizadas as tabelas abaixo que refletem o histórico de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

Escolas	2kg integral	
	PADRÃO PÃO MASSINHA	
	PRÉ-ESCOLA	PRÉ-ESCOLA
	CUCA	Por dia:
	kg	
Beija-Flor	2,0	2,0
Bem-me-Quer	4,0	2,0
Caramelada	5,0	4,0
Carinha de Anjo	3,0	2,0
Carmem Ferreira	4,0	3,0
Carrossel	4,0	3,0
Gilda Schiavon	7,0	6,0
Mãe Augusta	4,0	3,0
Marilene da Silva	5,0	4,0
Olga Ronchetti	7,0	6,0
Pé-de-Moleque	3,0	2,0
Pequeno Polegar	3,0	2,0
Pingo de Gente	6,0	5,0
Pintando o Sete	2,0	1,0
Recanto do Filhote	5,0	4,0
Terezinha Tergolina	8,0	8,0
Tia Lourdes	3,0	2,0
Tia Maria Lúcia	3,0	2,0
Vó Babali	7,0	6,0
Vó Corina	6,0	0,0
Vó Inezinha	3,0	1,0
Vó Maria Aldina	3,0	3,0
Vó Picucha	5,0	2,0
Vó Sara	5,0	4,0
Vovó Doralice	5,0	3,0
Marione Machado	6,0	5,0
Idara Rocha	5,0	4,0
Julieta Balestro	6,0	5,0
Vó Lola	6,0	5,0
Ulysses Machado Filho	5,0	3,0
Nilton Leal Maria	4,0	3,0
Irma Chies Stefani	6,0	4,5
Vó Nelsa	5,0	4,0
Laney Langaro	5,0	4,0
Vó Pedra	5,0	4,0
Anísio Teixeira	8,0	5,0
Ledevino Piccinini	6,0	4,5
CICA	3,0	2,0
Total	182,0	133,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

4kg Integral	
PADRÃO PÃO FORMA	PRÉ-ESCOLA
PRÉ-ESCOLA	PRÉ-ESCOLA
Por dia:	Dia dos aniversários
kg	1 turno
kg	kg
2,0	1,0
2,5	1,3
4,0	2,0
2,0	1,0
3,0	1,5
3,0	1,5
6,0	3,0
3,0	1,5
4,0	2,0
6,0	3,0
2,0	1,0
2,0	1,0
5,0	2,5
1,0	0,5
4,0	2,0
8,0	4,0
2,0	1,0
2,0	1,0
6,0	3,0
3,5	1,8
1,5	0,8
3,0	1,5
3,0	1,5
4,0	2,0
3,5	1,8
5,0	2,5
4,0	2,0
5,0	2,5
5,0	2,5
3,0	1,5
3,0	1,5
4,5	2,3
4,0	2,0
4,0	2,0
4,0	2,0
5,0	2,5
4,5	2,3
2,0	1,0
139,0	69,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

CRECHE Nº alunos (berçário, maternal 1 e 2)	Pães sem açúcar	
	CRECHE	
	Por dia:	
	kg	todos:
51,0	2,0	4,0
36,0	2,0	4,5
51,0	2,5	6,5
42,0	2,0	4,0
62,0	3,0	6,0
47,0	2,5	5,5
63,0	3,0	9,0
42,0	2,0	5,0
50,0	2,5	6,5
51,0	2,5	8,5
48,0	2,5	4,5
42,0	2,0	4,0
69,0	3,5	8,5
35,0	2,0	3,0
45,0	2,0	6,0
52,0	2,5	10,5
51,0	2,5	4,5
36,0	2,0	4,0
69,0	3,5	9,5
66,0	3,5	7,0
45,0	2,0	3,5
65,0	1,0	4,0
51,0	2,5	5,5
51,0	2,5	6,5
18,0	1,0	4,5
63,0	3,0	8,0
51,0	2,5	6,5
69,0	3,5	8,5
51,0	2,5	7,5
66,0	2,0	5,0
50,0	2,5	5,5
66,0	3,0	7,5
51,0	2,5	6,5
66,0	3,0	7,0
70,0	3,5	7,5
51,0	2,5	7,5
69,0	3,5	8,0
83,0	4,0	6,0
2044,0	97,0	236,0

7.10. Essas tabelas informam o per capita (quantidade utilizada por dia e por escola infantil) de pães do ano de 2023 e a tabela com o cálculo da estimativa de consumo no ano para as escolas (frequência de pães nos cardápios escolares no mês x frequência média anual x o per capita de consumo). Foram utilizadas as tabelas de per capitas do ano de 2023, pois 2024 foi um ano atípico devido às enchentes que ocorreram no Município.

7.11. O cálculo dos quantitativos também considerou a possibilidade de maior economia de escala para a administração, em observação às interdependências com outras contratações, conforme já citado no Item 4 deste instrumento. Tais considerações, avaliadas nesta análise, resultaram no quantitativo supracitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.351.068,50** (um milhão trezentos e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP Bolo inglês. Sabor laranja ou chocolate. Unidades de 50 a 80 g. Embalados individualmente em embalagens lacradas. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Sabor escolhido no momento do pedido. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 1.500 kg SMAS: 1.500 kg SMDEI: 150 kg	3.150	kg	22,76	71.694,00
2	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP Cuca tipo colonial, sem recheio interno, com cobertura de farofa doce, fatiada, isenta de gordura trans. Embalagem primária: sacos plásticos, com peso de 500 g cada. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 2.000 kg SMAS: 500 kg SMDEI: 100 kg	2.600	kg	18,94	49.244,00
3	COTA PRINCIPAL 75% Pão de forma, de trigo, integral. Farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. Isento de gordura trans, margarina ou gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação	11.550	kg	8,23	95.056,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

	ção, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 11.150 kg SMAS: 300 kg SMDEI: 100 kg				
4	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão de forma, de trigo, integral. Farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. Isento de gordura trans, margarina ou gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 3.850 kg	3.850	kg	8,23	31.685,50
5	COTA PRINCIPAL 75% Pão de forma, de trigo, branco. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 22.225 kg SMAS: 1.000 kg SMDEI: 100 kg	23.325	kg	7,11	165.840,75
6	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão de forma, de trigo, branco. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais. SME: 7.775 kg	7.775	kg	7,11	55.280,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

7	COTA PRINCIPAL 90% Pão massinha. A base de farinha de trigo branca, 50 g por unidade. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. SME: 35.885 kg SMAS: 1.000 kg SMDEI: 150 kg	37.035	kg	16,71	618.854,85
8	COTA RESERVADA 10% - ME/EPP Pão Massinha A base de farinha de trigo branca, 50 g por unidade. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. SME: 4.115 kg	4.115	kg	16,71	68.761,65
9	COTA PRINCIPAL 75% Sanduíche. Composição: 2 fatias de pão fatiado branco ou integral com recheios nas opções: 1 fatia de queijo (20g) + 15 g de margarina ou frango desfiado com maionese (aproximadamente: 60g). Embalagem primária: saco plástico individual ou caixa plástica para cada sanduíche contendo 1 guardanapo. Deve ser produzido no dia da entrega e acondicionado em temperatura abaixo de 10°C. Recheio escolhido no momento do pedido. Prazo de validade: 3 dias. SME: 2.237 kg SMAS: 2.238 kg SMDEI: 100 kg	4.575	kg	31,91	145.988,25
10	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Sanduíche. Composição: 2 fatias de pão fatiado branco ou integral com recheios nas opções: 1 fatia de queijo (20g) + 15 g de margarina ou frango desfiado com maionese (aproximadamente: 60g). Embalagem primária: saco plástico individual ou caixa plástica para cada sanduíche contendo 1 guardanapo. Deve ser produzido no dia da entrega e	1.525	kg	31,91	48.662,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

	acondicionado em temperatura abaixo de 10°C. Recheio escolhido no momento do pedido. Prazo de validade: 3 dias. SME: 763 kg SMAS: 762 kg				
--	---	--	--	--	--

8.2. A estimativa dos valores finais acima descritos em tabela, comporão o Termo de Referência, anexo a este processo.

9-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. O objeto da contratação será composto por 6 (seis) itens, cada qual com máximo valor aceitável, conforme demonstrado em tabela com estimativa de valores - Item 8 deste instrumento. Para fins de classificação, serão considerados os menores preços por item.

9.2. Neste estudo, a equipe responsável buscou o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exigiu a escolha da solução mais adequada e eficiente segundo a definição do objeto e das condições da contratação, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

9.3. A partir dessas premissas, optou-se pelo parcelamento deste objeto, por caracterizar-se como divisível e de naturezas distintas, devendo este ser parcelado em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, resultando em propostas e julgamentos individualizados para cada item, de acordo com suas condições, pressupondo um resultado com preços mais vantajosos para a administração.

10-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Considerando o modelo de solução definido, atribuindo-se a responsabilidade por todos os itens necessários ao fornecimento dos produtos à empresa CONTRATADA, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

11-DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Em atenção ao disposto no Inciso IX, artigo 9º da IN 58/2022, informamos que, até o presente, não dispomos do Plano Anual de Contratação para o exercício 2025. Desta forma, o suporte para a presente contratação se dará com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

12-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Se efetivada nos termos aqui dispostos, esta contratação implicará na garantia do direito à segurança alimentar para os públicos prioritários, na melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados por meio destas secretarias no município.

12.2. Outrossim, para a Administração, a contratação nos moldes definidos, assegurará:

- a) Melhor execução do objeto contratado, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual;
- c) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- d) Prevenção e/ou eliminação de ocasiões que levem ao inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para o município e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

12.3. Deste modo, com esta contratação, pretende-se viabilizar o pleno atendimento às demandas específicas de cada uma das Secretarias requisitantes, criando condições legalmente adequadas para o cumprimento do direito à segurança alimentar no município.

13-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

14-PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Sobre o impacto ambiental na implantação da solução, conforme descrito no Subitem 4.35 deste ETP:

“(…) em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame. ”

14.2. A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Declaramos, com base neste Estudo técnico Preliminar, que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada à Prefeitura Municipal de Canoas.

Adriana Inhaia Rech

Fernanda de Oliveira Silva

Matrícula: 101245

Matrícula: 100670



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Licitações e Contratos, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, CNPJ n.º ____/____-__, com sede na [endereço completo], CEP ____-__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, CPF n.º ***.____-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.0.000020128-9, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 171/2021, Decreto Municipal nº. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de uniformes, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	Telefone: ()

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unid. medi-da	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP Bolo inglês. Sabor laranja ou chocolate. Unidades de 50 a 80 g. Embalados individualmente em embalagens lacradas. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Sabor escolhido no momento do pedido. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	KG	3.150	R\$	R\$
2	COTA EXCLUSIVA – ME/EPP Cuca tipo colonial, sem recheio interno, com cobertura de farofa doce, fatiada, isenta de gordura trans. Embalagem primária: sacos plásticos, com peso de 500 g cada. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	KG	2.600	R\$	R\$
	COTA PRINCIPAL 75% Pão de forma, de trigo, integral. Farinha mista integral e branca,				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

3	mínimo de 50% de farinha de trigo integral. Isento de gordura trans, margarina ou gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	KG	11.550	R\$	R\$
4	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão de forma, de trigo, integral. Farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. Isento de gordura trans, margarina ou gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	KG	3.850	R\$	R\$
5	COTA PRINCIPAL 75% Pão de forma, de trigo, branco. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	KG	23.325	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

6	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Pão de forma, de trigo, branco. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Aproximadamente 25 g a fatia. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: Fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	KG	7.775	R\$	R\$
7	COTA PRINCIPAL 90% Pão massinha. A base de farinha de trigo branca, 50 g por unidade. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias.	KG	37.035	R\$	R\$
8	COTA RESERVADA 10% - ME/EPP Pão Massinha A base de farinha de trigo branca, 50 g por unidade. Isento de gordura trans, margarina e gordura vegetal não especificada. Embalagem primária: sacos plásticos de 500 g. Prazo de validade mínimo: 7 dias.	KG	4.115	R\$	R\$
9	COTA PRINCIPAL 75% Sanduíche. Composição: 2 fatias de pão fatiado branco ou integral com recheios nas opções: 1 fatia de queijo (20g) + 15 g de margarina ou frango desfiado com maionese (aproximadamente: 60g). Embalagem primária: saco plástico individual ou caixa plástica para cada sanduíche contendo 1 guardanapo. Deve ser produzido no dia da entrega e acondicionado em temperatura abaixo de 10°C. Recheio escolhido no momento do pedido. Prazo de validade: 3 dias.	KG	4.575	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

10	COTA RESERVADA 25% - ME/EPP Sanduíche. Composição: 2 fatias de pão fatiado branco ou integral com recheios nas opções: 1 fatia de queijo (20g) + 15 g de margarina ou frango desfiado com maionese (aproximadamente: 60g).Embalagem primária: saco plástico individual ou caixa plástica para cada sanduíche contendo 1 guardanapo. Deve ser produzido no dia da entrega e acondicionado em temperatura abaixo de 10°C. Recheio escolhido no momento do pedido. Prazo de validade: 3 dias.	KG	1.525	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO (R\$)					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº.1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000020128-9

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal Interina de Licitações e Contratos

REPRESENTANTE LEGAL
Compromitente